



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DO
PROJETO DE LEI Nº 0001.2/2019**

Altere-se o art. 5º da Emenda Substitutiva Global do Projeto de Lei nº 0001.2/ 2019, pela seguinte redação:

“Art. 5º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito, manutenção e revitalização de rodovias, passa fauna e cercas para proteção dos animais silvestres”.

Sala das Sessões,

.....
Deputado Marcus Machado (PL)

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda justifica-se, a fim de aplicar a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, em prol da proteção dos animais silvestres, reduzindo assim, os impactos possíveis em seu habitat e circulação no entorno da obra.

Diante do exposto, submeto a presente Emenda modificativa à apreciação dos Nobres Pares.